
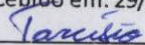


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
	Nº. 02001. 008 <u>990/2018-87</u>
	Nº. SEI _____
	Recebido em: 29/3/2018
	
	Assinatura

**OFI.NII.032018.2645**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004155/2016-14 (CTOS)**

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

**Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL**

**A/C: MARCO ANDRÉ GARBELOTTI**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO A, 7º ANDAR, GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA

CEP 70.050-902

BRASÍLIA - DF

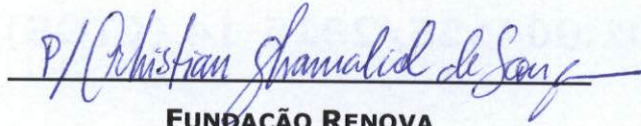
**REF.:** *Sobre a evolução das indenizações de danos gerais e os prazos determinados pelas Deliberações CIF nº 111 e nº 119.*

Prezado Senhor,

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, enviar documento técnico (ANEXO 1) do Programa de Indenização Mediada (PIM), onde apresentamos os resultados das indenizações de Danos Gerais até o momento e discorremos sobre a complexidade envolvida nesse processo, com o objetivo de subsidiar a análise sobre os resultados da Fundação Renova frente aos prazos determinados pelas Deliberações CIF nº 111 e nº 119.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

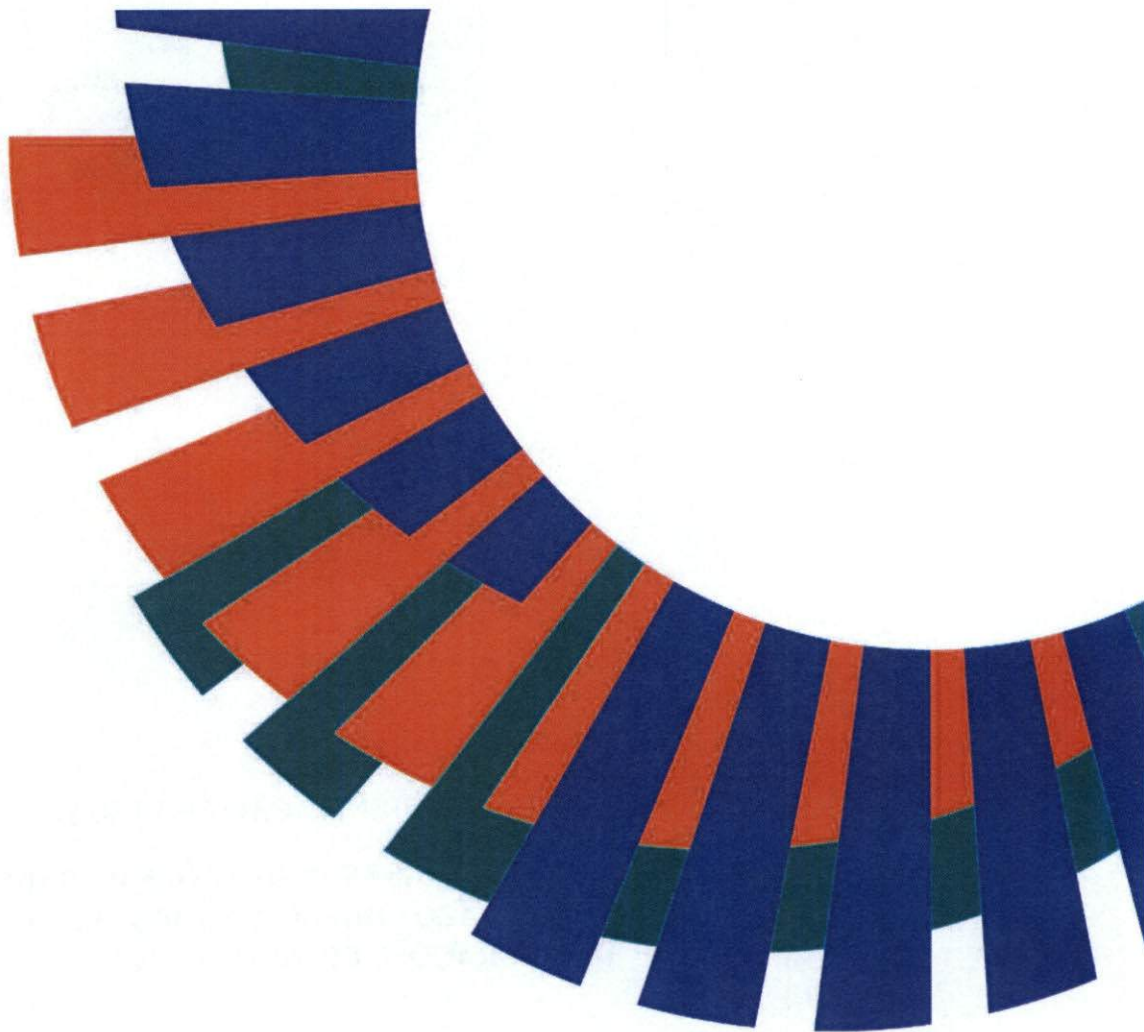
Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**

CARLOS CENACHI

LÍDER DA GOVERNANÇA DE PROGRAMAS



FUNDAÇÃO  
**renova**

Março/2018

27

**PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA:  
SOBRE A EVOLUÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE DANOS  
GERAIS E OS PRAZOS DETERMINADOS PELAS  
DELIBERAÇÕES CIF Nº 111 E 119**

Belo Horizonte / 2018

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. CONTEXTO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. SOBRE OS NÚMEROS DO PIM.....</b>	<b>5</b>
<b>4. APROFUNDANDO NOS NÚMEROS DO PIM .....</b>	<b>8</b>
<b>5. EVOLUÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE DANOS GERAIS. 14</b>	
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>7. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>21</b>
<b>8. ANEXO 1.....</b>	<b>22</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Neste documento, a equipe do Programa de Indenização Mediada (PIM) apresenta os resultados das indenizações de Danos Gerais até o momento e discorre sobre a complexidade envolvida nesse processo, com o objetivo de subsidiar a análise sobre os resultados da Fundação Renova frente aos prazos determinados pelas Deliberações CIF nº 111 e 119.

## 2. CONTEXTO

As Deliberações do CIF nº 111 (de 25 de setembro de 2017) e nº 119 (de 23 de outubro de 2017) determinaram os seguintes prazos:

- 28 de dezembro de 2017 para o fim das negociações da Campanha 1;
- 31 de março de 2018 para o fim dos pagamentos da Campanha 1;
- 31 de março de 2018 para o fim das negociações da Campanha 2;
- 29 de junho de 2018 para o fim dos pagamentos da Campanha 2.

A Deliberação CIF nº 119 também foi determinante para definir os componentes das propostas indenizatórias, uma vez que delibera sobre os parâmetros a serem adotados para o pagamento dos lucros cessantes. Dessa forma, mesmo que houvesse um planejamento anterior realizado pela equipe do PIM para as indenizações de Danos Gerais para as Campanhas 1 e 2, somente a partir da publicação da Deliberação CIF nº 119, 23 de outubro de 2017, foi possível iniciar o cronograma efetivo de trabalho. Aquelas pessoas que haviam sido indenizadas anteriormente à data de 23 de outubro de 2017 precisaram ser chamadas novamente aos escritórios do PIM para revisão de suas propostas, envolvendo um retrabalho para a equipe. Tal situação provocou um impacto de cronograma não limitado apenas aos quase 30 dias de intervalo entre uma e outra deliberação, tendo sido maior devido ao retrabalho decorrente de ajuste de procedimentos, políticas, processos e revisões de acordos já firmados.

### 3. SOBRE OS NÚMEROS DO PIM

A indenização de Danos Gerais é destinada às pessoas que perderam entes familiares, bem como renda ou bens materiais, como veículos, imóveis residenciais e comerciais, propriedades rurais, entre outros. Para ser indenizado, é imprescindível passar pelo Cadastro Integrado e apresentar evidências do dano, quando couber.

Para compreender o que está envolvido no cumprimento da meta determinada pelo CIF, é importante fazer uma introdução sobre os números do Cadastro Integrado e do PIM. O universo de cadastros das Campanhas 1 e 2 é apresentado a seguir:

**Figura 1: Universo de Cadastros da Campanha 1 e 2**

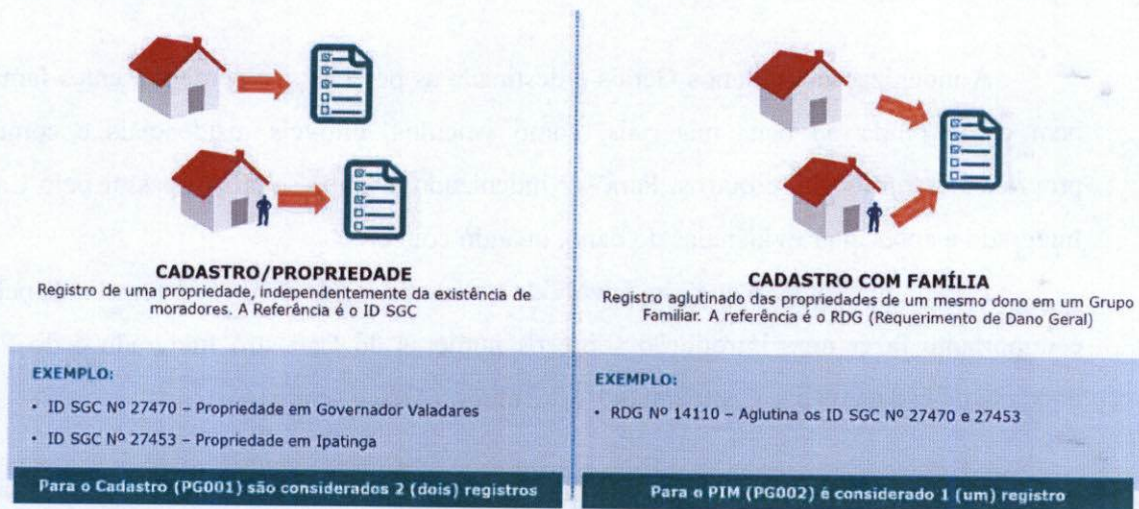


1. Fonte: Fundação Renova, 2018

2. Outros Danos: Areeiros, Agricultura, residência, Turismo, Fatalidades e outros.

No entanto, é importante destacar que a unidade de análise do Programa de Cadastro Integrado é propriedade, ou seja, é feito o registro de uma propriedade, independentemente da existência de moradores. A Referência adotada no Programa é o ID SGC. Já no PIM, indenizamos pessoas, portanto, a unidade de referência é o cadastro com famílias, que identificamos como o Requerimento de Dano Geral (RDG). A figura abaixo busca esclarecer essa diferença de conceitos, para ilustrar como a meta determinada para o PIM não é exatamente o número de Cadastros gerados pelo Programa de Cadastro Integrado.

**Figura 2: Conceitos adotados pelo Programa de Cadastro Integrado X Programa de Indenização Mediada**



Fonte: Fundação Renova, 2018

Esse esclarecimento de conceitos é de extrema relevância, uma vez que a Fundação Renova vinha apresentando, como meta estimada, um percentual de indenizações a partir do universo total de Cadastros. Desse modo, a diferença entre o número de Cadastros antes reportado (21.091) e o atual (19.233) se explica pela existência de propriedades sem moradores que foram aglutinadas a outras de um mesmo proprietário. Essa mudança foi feita porque o PIM indeniza pessoas e não propriedades, como já citado.

Ainda a título desse esclarecimento, a mesma revisão de conceitos se faz necessária para apresentar os números referentes aos pagamentos das indenizações, que deve manter a mesma coerência de unidades, nesse caso, o RDG, conforme ilustrado na Figura 3.

2

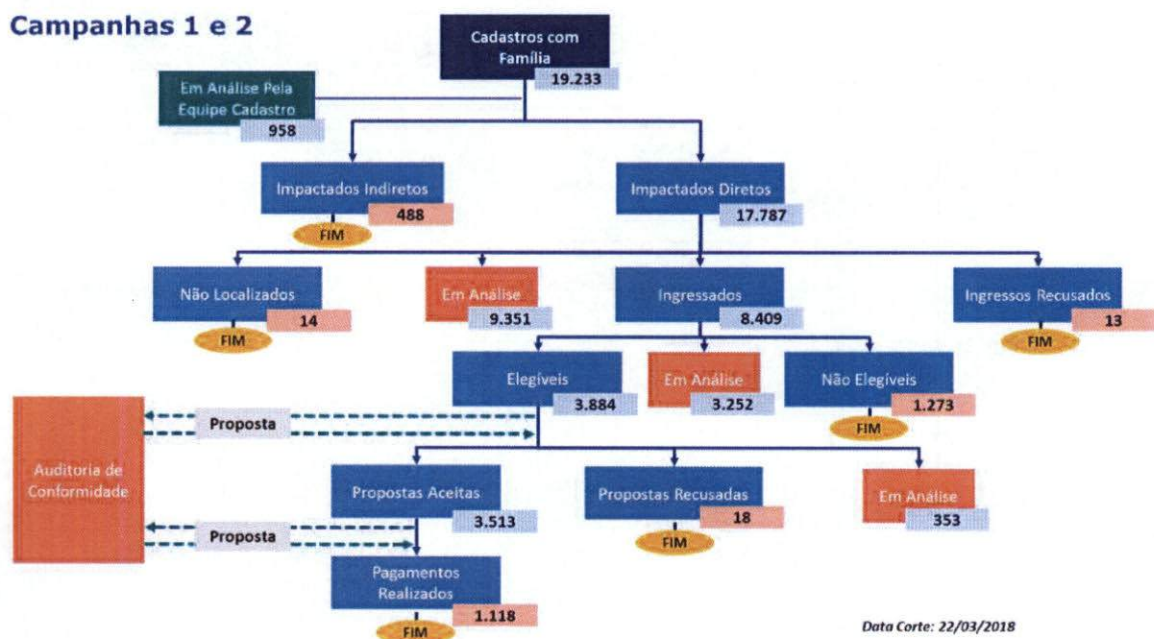
**Figura 3: Conceito de pagamento adotado pelo Programa de Indenização Mediada**



Fonte: Fundação Renova, 2018

Visto isso, segue a Árvore de Status do PIM, como forma de tornar mais claros os números apresentados pelo Programa e facilitar a análise sobre os resultados alcançados e o cumprimento das metas, conforme mostra a Figura 4.

**Figura 4: Árvore de status do Programa de Indenização Mediada – Campanhas 1 e 2**



Fonte: Fundação Renova, 2018

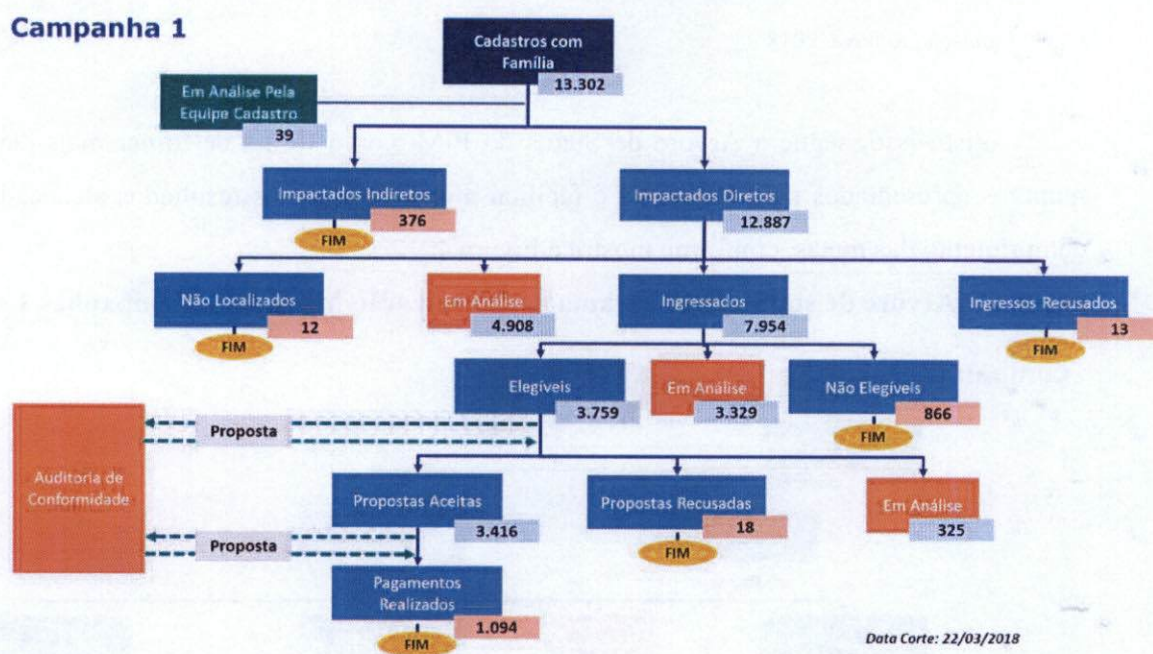


O cumprimento da meta estipulada pelas Deliberações CIF nº 111 e 119 para cada uma das campanhas deve ser, portanto, a soma de todas as caixas indicadas com o “fim”, cujo resultado deve ser igual ao número de “Cadastros com família” apresentado no topo da árvore.

#### 4. APROFUNDANDO NOS NÚMEROS DO PIM

Primeiramente, é importante apresentar os números separados por Campanhas, uma vez que há prazos específicos para cada uma delas. As figuras 5 e 6 mostram as Árvores de status das Campanhas 1 e 2, respectivamente.

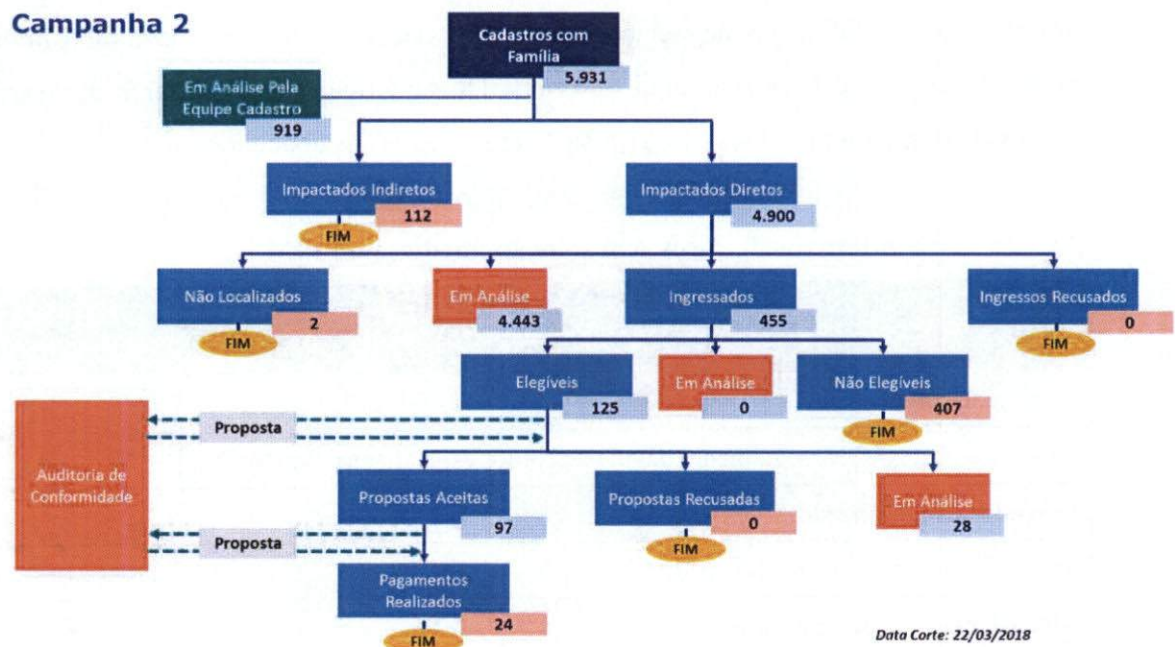
**Figura 5: Árvore de status do Programa de Indenização Mediada – Campanha 1**



Fonte: Fundação Renova, 2018



**Figura 6: Árvore de status do Programa de Indenização Mediada – Campanha 2**



Fonte: Fundação Renova, 2018

Por diversos motivos, o PIM iniciou os atendimentos da Campanha 2, mesmo não tendo finalizando a 1. O principal deles está relacionado à otimização das estruturas móveis de atendimento, como os escritórios itinerantes e o PIM Móvel, que tem altos custos operacionais e também gera uma alta expectativa nas comunidades<sup>1</sup>. Uma vez implementadas essas estruturas nas comunidades, não fazia sentido perder a oportunidade de realizar os atendimentos.

As caixas em laranja, destacadas como “Em análise”, incluem diversas possibilidades de situações no PIM, que vão desde simplesmente estarem no fluxo rotineiro entre uma etapa e outra, até estarem aguardando a definição de uma política indenizatória ou aguardando a validação junto à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) sobre a possibilidade de serem classificadas como concluídas no PIM.

Este último item depende de validação junto à CTOS para determinar se as situações apresentadas no Quadro 1 podem ser categorizadas como “Concluídas”. Na última reunião

<sup>1</sup> O PIM conta hoje com 14 escritórios fixos para atendimento de indenizações por Danos Gerais. Para aumentar a eficiência logística, foram implantados escritórios itinerantes e temporários em algumas localidades (ex: Regência e Povoação/ES) e foi criado o PIM Móvel, estrutura com maior agilidade de deslocamento para atendimento em comunidades distantes dos escritórios fixos do PIM.

desta Câmara Técnica, acertamos o envio de um documento, com prazo em 22 de março de 2018, apresentando uma proposta de tratativa para cada uma das situações. São casos que têm impactado a conclusão das negociações e para os quais o PIM tem encontrado limitações impostas pelas especificidades aqui descritas. Dessa forma, espera-se ter a aprovação, na próxima CTOS para que esses casos possam ser somados aos concluídos.

**Quadro 1: quantitativos de casos sem solução imediata no PIM**

DESCRIÇÃO DOS CASOS	NÚMERO DE PROCESSOS
Documentação pendente	526
Impossibilidade de prosseguimento devido a acordos específicos (Rio Doce)	506
Atingidos não localizados	459
Atingidos com mais de um advogado	168
Divergência de dados bancários	80
Atingidos que não têm interesse em comparecer ao CIM	43
Advogados recusam marcar reuniões de atingidos da pesca de subsistência	28
Atingidos agendados mais de 3X que não compareceram aos escritórios	9
Atingidos com ação judicial e que não têm interesse em realizar acordo	8
<b>TOTAL</b>	<b>1.827</b>

Fonte: Fundação Renova, 2018.

Data de corte: 20/03/2018.

Importante frisar que esses números foram reportados manualmente pelos escritórios. Por enquanto, o Sistema (“SGS”) adotado pelo PIM os identifica como “Em análise”, visto que ainda não temos uma definição sobre os procedimentos a serem adotados. Com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas sobre os casos do Quadro 1, incluímos no Anexo 1 o documento entregue à CTOS para aprovação.

Outro ponto relevante se refere ao conceito de “Não elegíveis”. São considerados “Não elegíveis” todos aqueles que não conseguem comprovar sua legitimidade aos danos pleiteados,

seja por meio dos documentos definidos na Matriz Comprobatória do PIM<sup>2</sup>, seja por meio da análise de elegibilidade conforme estabelecido nas Políticas Indenizatórias<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> A Matriz está publicada no site da Fundação Renova e os atingidos podem utilizá-la para comprovar o dano direto decorrente do rompimento

<sup>3</sup> A criação das Políticas Indenizatórias se deu em função, basicamente, do alto grau de informalidade nos diversos setores atingidos e à grande dificuldade de comprovação documental por parte destas pessoas. Foram identificados muitos casos de pessoas que (i) não conseguiam comprovar sua própria renda, (ii) não sabiam qual sua própria renda, (iii) tinham dúvidas de como mensurar um dano ainda não cessado, (iv) tinham dúvida sobre o fim do dano, (v) não conseguiam comprovar o quanto perderam, (vi) não conseguiam comprovar o exercício do ofício relatado e atingido e, por fim, (vii) não conseguiam comprovar local de residência. Além de buscar uma alternativa para os atingidos que vivem no ambiente de alta informalidade brasileira também receberem sua justa indenização, as Políticas Indenizatórias apresentadas permitem um processo mais célere e facilitado ao atingido. Entendemos que o risco de judicialização tende a diminuir com a aplicação das Políticas Indenizatórias como uma opção aos atingidos para o recebimento de sua justa indenização de forma extrajudicial.

A cláusula 21 do TTAC descreve a documentação necessária que a pessoa atingida deve fornecer durante a fase do Cadastro Integrado para comprovação dos danos e que suportarão o processo de indenização:

**“CLÁUSULA 21: O cadastro se refere às pessoas físicas e jurídicas (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas), famílias e comunidades, devendo conter o levantamento das perdas materiais e das atividades econômicas impactadas.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cadastro, o IMPACTADO deverá apresentar, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, comprovação de dados pessoais, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda familiar antes do EVENTO, número de documento de identidade e CPF, se houver, fundamento do enquadramento como IMPACTADO, comprovação dos prejuízos sofridos, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, e outros dados que venham a se mostrar necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em casos excepcionais, a FUNDAÇÃO poderá aceitar que os IMPACTADOS que não possuam os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão comprovar as informações requeridas mediante declaração escrita a ser feita, sob as penas da lei, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL PRELIMINAR celebrado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo em 4 de dezembro de 2015. ”

Entretanto, ao longo do processo indenizatório, percebeu-se que a maioria dos atingidos cadastrados se encaixava nas condições do parágrafo segundo, que deveria ser exceção.

Sendo assim, a execução do PIM através dos moldes comprobatórios convencionais mostrou-se inviável para o objetivo final do programa, que é permitir a reparação individual dos danos sofridos, sendo uma opção justa, ágil e voluntária aos atingidos. Assim, as Políticas Indenizatórias se apresentam como uma forma de viabilizar as indenizações e evitar a judicialização e podem ser entendidas como:

- Conjunto de critérios construídos junto com as pessoas atingidas, entes técnicos e poder público que proporciona uma alternativa de atendimento e pagamento de indenização aos atingidos;
- Construção de critérios de forma consensual (não é unilateral) e participativa;
- Construção de parâmetros e estimativas através de métodos técnicos;
- Uma alternativa justa, viável e célere que permite o acesso à indenização para os atingidos com dificuldade de comprovação e em um ambiente de alta informalidade;
- Parâmetros consensuais coletivos que fazem parte da negociação individual dos atingidos;
- Critérios que quantificam aquilo que não é possível comprovar.

Importante destacar que a elaboração das políticas de indenização é um complemento ao modelo de indenização atual, sendo mais uma alternativa oferecida, tendo o atingidos as seguintes possibilidades:

- Receber indenização mediante comprovações do dano sofrido;
- Receber indenização conforme políticas de indenização.

(Fonte: Fundação Renova – PIM. 2018. Políticas Indenizatórias. Documento enviado à CTOS: Versão 01 em setembro de 2017 e Versão 02 – atual - em fevereiro de 2018).

O contexto sobre a criação das Políticas Indenizatórias está apresentado na Nota de Rodapé nº 02 deste documento, mas cabe resumir que as Políticas se tornaram necessárias a partir dos resultados encontrados durante a realização do Cadastro Integrado, que encontrou um ambiente de alta informalidade, transformando a auto declaração de exceção em padrão.

A título de ilustração, 71% dos Atingidos autodeclararam danos relacionados à pesca. Segundo dados do Programa de Cadastro Integrado, isso representa 14.621 cadastros com danos em pesca, do total de 21.091 cadastros realizados nas Campanhas 1 e 2. Impôs-se um desafio à Fundação Renova, somado à informalidade e irregularidade do setor, em reconhecer quais pescadores foram diretamente impactados pelo rompimento da barragem no que se refere à perda de renda e subsistência<sup>4</sup>.

Resumindo, os “Não elegíveis” representam os cadastrados que não conseguiram comprovar sua legitimidade aos danos pleiteados, seja por meio de comprovação documental,

---

<sup>4</sup> Ainda sobre a não elegibilidade e os desafios de consolidar um Programa de Indenização justo e célere, cabe trazer à luz o conceito de “Justiça Possível”, pilar para o PIM.

Com efeito, as dificuldades de definição de critérios para indenização em um programa com a magnitude do PIM invocam questões sem precedentes, sem resposta definida ou fácil, ou jamais enfrentadas pela doutrina ou jurisprudência nacional. E isso é a prática e a lógica dos sistemas de indenização extrajudiciais existentes no mundo.

Algum grau de incerteza e a natural falta de uma solução perfeita para as indenizações invoca o esforço para a concretização do conceito de “Justiça possível”, construída conjuntamente pelas partes interessadas e afetadas no contexto. Esse esforço foi amplamente empregado no PIM, na mesma linha dos principais *leading cases* nacionais e internacionais e como recomendam renomados autores como Mark Freeman (2006), Thomas Stipanowich (2012), Francis McGovern (2005) e Carrie Menkel Medow (2009) e Faleck (2009 e 2017). Ou seja, há que se reconhecer os limites para a resposta perfeita e buscar formas simplificadas de se concretizar uma Justiça que nem o Judiciário tem a capacidade de entregar com maior correção.

O PIM lida com comunidades vulneráveis no interior dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A exigência de rigor extremo e de garantias processuais na avaliação de documentos normalmente utilizada no Judiciário certamente poderia inviabilizar as indenizações, dado o alto grau de informalidade que permeia a vida e os negócios da população impactada. Assim, as simplificações necessárias foram construídas de acordo com cada contexto, em diferentes faixas de enquadramento e com exigências mínimas de comprovação de elegibilidade, com extensa consulta e colheita de impressões da sociedade, autoridades e instituições de referência, pesquisas, diálogo e construção conjunta com as comunidades.

De acordo com as melhores práticas sugeridas pelos autores citados, o processo de construção dos parâmetros de indenização incluíram: (i) garantia de que os impactados tiveram alto nível de participação na definição dos critérios; (ii) garantia de que o sistema efetivamente alcançará o objetivo para o qual foi desenhado, ou seja reparar integralmente os impactados, (iii) o conhecimento dos direitos dos participantes; (iv) garantia de que o programa não discrimina nem prejudica indivíduos particulares; (v) preparação, estudo e aprendizado de forma abrangente sobre o contexto; (vi) processo que inclui escolhas, menus, faixas e maneiras com as quais as partes possam exercer autonomia; (vii) garantia de que o sistema possa ser facilmente explicado a seus usuários e compreendido por eles.

Em síntese, o esforço de consolidação de parâmetros que encampam o conceito de Justiça possível foi feito no PIM à exaustão, como comandam as melhores práticas internacionais. E tais práticas também consideram a definitividade (*finality*), com a durabilidade, estabilidade, corte de custos de transação, eficácia e eficiência como fatores fundamentais para o sucesso de um programa de indenização, de modo a atender o interesse de todas as partes interessadas e afetadas.

seja por meio dos critérios estabelecidos nas Políticas Indenizatórias. Importante destacar que alguns processos ainda estão classificados como “Em análise” ao invés de “Não elegíveis”, dado que ainda há Políticas Indenizatórias aguardando aprovação pela CTOS, atrasando a contabilidade de conclusões, conforme já relatado neste documento.

Estudos preliminares realizados pela equipe da Fundação Renova em novembro de 2017, estimaram em aproximadamente 65% os cadastros com potencial de elegibilidade para a indenização em pecúnia, considerando a capacidade de comprovação de danos e a inserção nas Políticas Indenizatórias. Contudo, cabe reforçar que é uma estimativa, a ser confirmada somente após a análise de cada caso e o atendimento nos escritórios do PIM.

Dessa forma, e concluindo esse capítulo sobre o nível de atingimento das metas, é necessário:

- Aguardar a finalização da análise dos cadastros, pois somente assim haverá condições para identificar com clareza o universo indenizável. Quaisquer projeções, estimativas ou suposições não encontram resguardo técnico ou metodológico, uma vez tratar-se de situação singular que não encontra paralelos comparáveis.
- Definir critérios objetivos e de consenso acerca de quais situações deverão ser excluídas da responsabilidade da Fundação Renova. O modelo “Árvore de Status” anteriormente demonstrado, apresenta um conjunto de situações que fogem – por completo – da possibilidade de responsabilização da Fundação Renova.
- Finalizar a definição de políticas em discussão, para que se possa dar prosseguimento aos atendimentos que dependem de tais definições.
- Ajustar o prazo inicial de 31 de março de 2018 para uma nova data de corte e balanço do índice de atendimento das metas, visando recompor o intervalo entre as Deliberações 111 e 119 e suas consequências, período este em que a Fundação Renova esteve impossibilitada de prosseguir com as negociações e os retrabalhos decorrentes. Segundo levantamento interno, este prazo equivale a 45 dias (28 dias entre as deliberações e o restante, o retrabalho decorrente). Haveria, assim, um novo prazo para corte e balanço da Campanha 1 na data de 15 de maio de 2018.

## 5. EVOLUÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE DANOS GERAIS

A evolução das indenizações de Danos Gerais traz complexidades e ganha matizes diferentes a partir do ponto de vista que se coloca. Para os Atingidos, o fato de os atendimentos terem efetivamente se iniciado somente após o dia 23 de outubro de 2017 (Deliberação CIF nº 119), representa uma espera sofrida e angustiante de dois anos após o rompimento da barragem de Fundão.

Para a Fundação Renova, essa evolução está marcada pela complexidade e desafios inerentes ao pioneirismo deste Programa; ao contexto político, econômico e social do território; e à interdependência de *multistakeholders* também responsáveis pelo processo (Sistema CIF e Atingidos, por ex.).

Para além disso, é sabido que a participação popular, que, por um lado é imprescindível para o sucesso do Programa, pois garante a aderência aos anseios e à realidade dos Atingidos, por outro lado, impactou consideravelmente os prazos do PIM. Para que se tenha a real noção deste impacto, é válido mencionar que, apenas no desenvolvimento da política de pesca profissional, foram realizadas mais de 200 reuniões com as comunidades pesqueiras ao longo do território, o que, evidentemente, contribuiu em muito para o não atingimento do prazo estabelecido para a conclusão da Campanha 1 de Danos Gerais, principalmente se considerado que 71% do público potencial a ser indenizado em Danos Gerais é composto por pescadores.

Isso posto, toda meta segue à máxima de que “não se pode assumir responsabilidade sobre os fins quando não se tem autonomia sobre os meios”. A Fundação Renova não pretende se eximir de sua responsabilidade e admite as dificuldades e percalços encontrados para o não cumprimento dos prazos, mas não pode deixar de expor os desafios que se apresentaram para tanto.

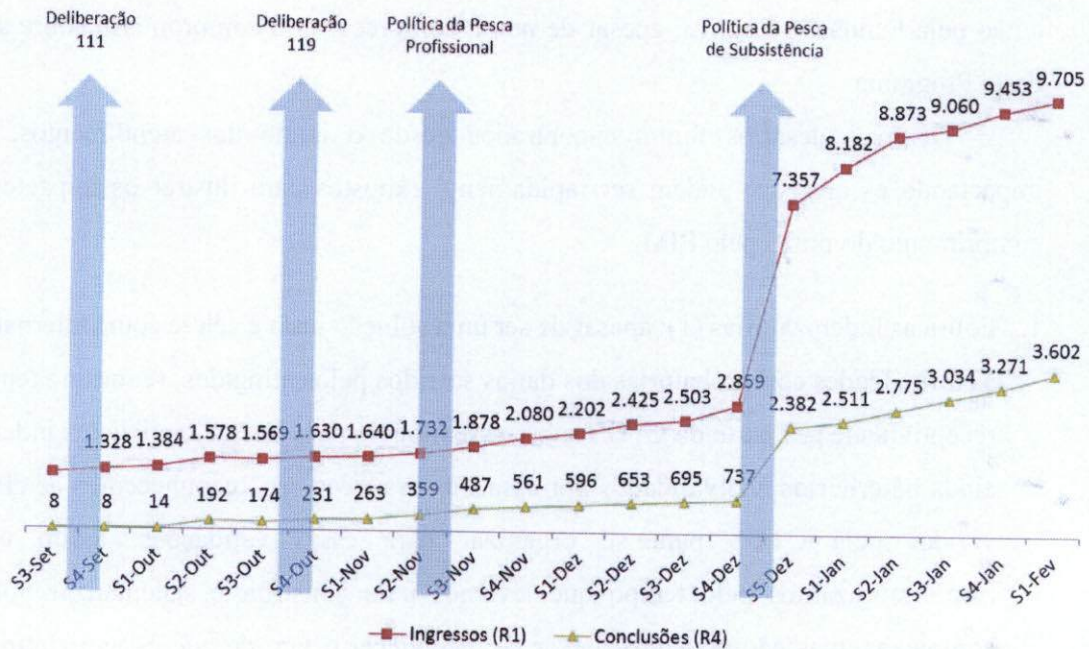
No PIM, vivenciaram-se desafios: relacional (múltiplos atores), cognitivo (entendimento das Políticas), tecnológico (sistemas de informação em constantes ajustes às regras mutantes), operacional (*modus operandi* em constantes mudanças), entre outros. A Campanha 1 de Danos Gerais não deixa de ser um importante laboratório sobre como operacionalizar, com eficiência, as indenizações em escala jamais vista no mundo, tanto em número e diversidade de pessoas e danos, quanto em extensão territorial e, principalmente, num ambiente de alta informalidade, quando a maior parte dos danos não pode ser comprovada documentalmente.

Não haveria como se ter objetiva clareza e assertividade ao se definir a meta original sem esta fase concreta de operação (Campanha 1). Meta essa, cabe lembrar, definida pelo CIF, e não pela Fundação Renova, apesar de nossa compreensão e compromisso sobre a urgência deste Programa.

Diversos desafios foram encontrados desde o início dos atendimentos, que vêm impactando as metas, e podem ser rapidamente expostos para ilustrar os impactos no não-cumprimento do prazo pelo PIM.

1. Políticas Indenizatórias (1): apesar de ser uma solução justa e célere como alternativa frente às dificuldades comprobatórias dos danos sofridos pelos atingidos, (e mesmo tendo havido receptividade por parte da CTOS sobre esse modelo para operacionalizar as indenizações), ainda há critérios não validados por essa Câmara Técnica. Reconhecemos as dificuldades vividas pela CTOS para se organizar para essas validações, assim como nos responsabilizamos pelo tempo que levamos para construir e sistematizar políticas tão complexas, mas não podemos deixar de reconhecer o fato de que essas indefinições (por exemplo, na de pesca de subsistência) impactam nas conclusões das indenizações. Como efeito contrário, uma vez que uma Política é definida, nota-se um avanço nos números de acordos, como foi o caso da aprovação do critério de renda da Política de Pesca de Subsistência. Esses avanços vêm sendo apresentados na CTOS, e estão ilustrados na Figura 7.

**Figura 7: evolução dos ingressos e acordos de indenização**

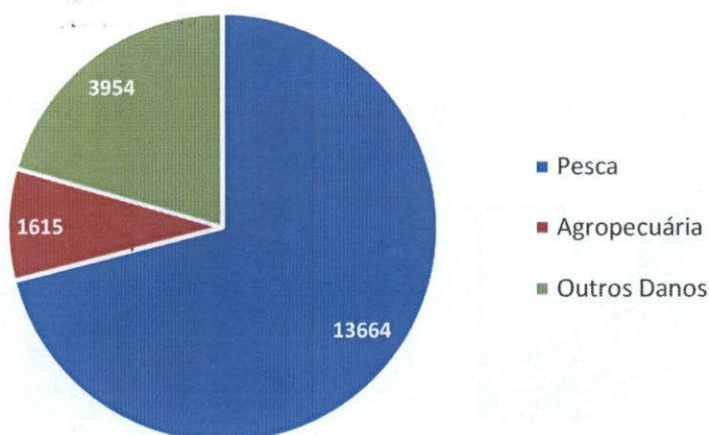


Fonte: Fundação Renova, 2018.

**Nota:** esses números não refletem os indicadores que estamos utilizando agora, uma vez que ajustamos a unidade de CPF para RDG após a revisão dos conceitos e indicadores do PIM, conforme já apresentado neste documento.

- Políticas Indenizatórias (2): mesmo com a construção de Políticas Indenizatórias que visam criar uma padronização para as indenizações, muitas especificidades e excepcionalidades são encontradas, como a de danos que não cabem em Políticas, ou mesmo a de areiros e turismo que, apesar de a Política oferecer diretrizes, essa não nos exime de maior dedicação para construção de cada proposta indenizatória. A figura 8 apresenta a distribuição dos cadastros com famílias, mostrando o volume de quase 4 mil cadastros que exigem maior dedicação para elaboração das propostas.

**Figura 8: distribuição dos danos por categorias**



Fonte: Fundação Renova, 2018.

3. Políticas Indenizatórias (3): a dificuldade de compreensão das regras das Políticas Indenizatórias pela equipe de negociação, tanto por causa da complexidade das mesmas, como devido às diversas adequações determinadas pelos *multistakeholders* que participam dessa construção, resultou em erros de elegibilidade e mal-entendidos (desafios relacionais).

Para solucionar parte desse assunto, no que cabe às ferramentas de gestão do PIM, foi criado um documento único, por segmento (pesca, agropecuária, etc.), que acumula todos os Comunicados já emitidos pelo PIM sobre cada Política específica, e que é atualizado permanentemente, destacando as regras em voga, sem perder o histórico.

Foi criada, também, uma estrutura física (Sala de Crise), que conta com uma equipe de Aceleração, e outra de Solução de Problemas, com uma linha direta de telefones para esclarecimento de dúvidas que surgem durante a rotina de trabalho nos escritórios. Da mesma forma, foi estruturada uma equipe dedicada à solução rápida de problemas, de dúvidas para as quais não há resposta pronta imediatamente, mas podem ser solucionadas com pouco esforço.

Em paralelo a essas duas estruturas, estamos planejando uma terceira, que visa atuar sobre as políticas indenizatórias mais complexas, que estão dentro das quase 4 mil citadas no item 2 desse capítulo. O foco da Sala de Crise está no avanço dos ritmos de indenização dos



danos que exigem menor esforço e maior volume, como os casos de pesca e agropecuária que, juntos, representam 79% dos cadastros. No entanto, restam 21% que demandam maior esforço e profissionais especializados e, portanto, levam mais tempo de realização.

**Figura 9: Comunicados Integrados (ferramentas de gestão do PIM)**



Fonte: Fundação Renova, 2018.

4. Entraves operacionais: a necessidade de velocidade nas indenizações, frente ao ineditismo do Programa (*aprendizado na prática*), resultou em erros operacionais, que acabaram por desviar a energia de trabalho para a correção desses problemas. São exemplos de erros vividos pela equipe do PIM, e que já estão em processo de melhorias:

- a. Os escritórios do PIM estão, muitas vezes, em locais com precária infraestrutura de rede e serviços de internet. Isso, somado à força-tarefa para realizar o maior número possível de negociações no final do ano, atrapalhou consideravelmente o *upload* dos processos para o Sistema. Esse atraso resultou no acúmulo de processos nos escritórios, trazendo severas consequências ao PIM e aos Atingidos, como: atraso no pagamento das indenizações; alto número de processos em não-conformidade *versus* o pouco tempo para correção; dificuldade em implantar rituais de gestão e controle, uma vez que o Sistema não refletia a realidade.

Os problemas de não-conformidade das propostas indenizatórias chegaram à proporção inadmissível de 60%, trazendo gargalos gravíssimos para a operação.

Criamos um checklist com todos os itens que devem ser verificados pelos analistas e atendentes dos escritórios. Esse checklist, tal qual piloto de avião, deve ser preenchido em cada etapa do processo e incluído no sistema e validado pela conformidade, não importando o conhecimento acumulado do profissional sobre o assunto. Isso evita erros por desatenção ou negligência, e permite o aprendizado na prática.

Também 100% das equipes foram treinadas nos escritórios; rotinas de gestão foram implementadas, com *calls* de abertura e encerramento, nas quais são passadas as metas do dia e conferidas ao final; e reuniões diárias entre os supervisores dos escritórios e sua equipe para alinhamento dos informes e metas do dia.

- b. A equipe subestimou o tempo de trabalho necessário para a demarcação dos barcos de pesca. Esse procedimento foi criado como alternativa de comprovação para os pescadores profissionais que não tinham documentação do barco. Especialistas de pesca e analistas capacitados fazem o registro e demarcação dos barcos para evidência do dano. O longo tempo gasto nesse processo também resultou em atraso nos pagamentos. Uma força-tarefa foi criada para solucionar esse problema.
  - c. Igualmente, subestimou-se o tempo necessário para as reuniões dos atingidos no PIM. Esperava-se que, com o estabelecimento das Políticas Indenizatórias, o tempo das reuniões pudesse ser reduzido. Na prática, no entanto, ele não se reduz. Mesmo conhecendo a Política Indenizatória, e inclusive tendo participado de etapas de sua construção, os Atingidos usam as reuniões também para ventilar suas emoções e não seria um tratamento digno da Fundação Renova não ouvi-los. Assim, cada reunião, em média, tem duração de pelo menos 2 horas. Se consideramos o número de impactados da Campanha 1 de Danos Gerais, fica evidente o desafio posto para concluí-la no prazo estabelecido pelo CIF.
  - d. Visitas recorrentes de representantes de impactados nos Escritórios também acabam interferindo na disponibilidade dos recursos humanos para os atendimentos agendados em favor de outras demandas.
5. Dificuldades comprobatórias e erros nos dados bancários: a absoluta informalidade encontrada no território trouxe desafios para a equipe do PIM, que teve que criar alternativas, como a busca ativa por evidências em equipamentos públicos locais. Erros em dados bancários, assim como contas com limite para recebimento de depósito inferior ao

valor da indenização a ser paga pela Fundação Renova são rotina no Programa e ilustram os percalços cotidianos no PIM que, somados, acumulam significativo desvio no cronograma planejado.

## 6. CONCLUSÃO

Em que pese em todos os pontos expostos, não nos eximimos de parte da responsabilidade pelo não cumprimento da meta. Ao contrário, estamos continuamente reavaliando onde se pode aprimorar, agilizar processos com segurança jurídica, e nos últimos 30 dias implementamos uma “Sala de Crise” do PIM, cujos resultados começam a aparecer: tínhamos 300 pagamentos em fevereiro, hoje temos a perspectiva de finalizar o mês de março com mais de 2.000 pagamentos. E as melhorias ainda não terminaram.

Aumentamos a equipe dedicada ao Programa, melhoramos a infraestrutura de rede e serviços de internet nos escritórios, construímos estratégias integradas com outros programas da Fundação Renova para garantir o foco da equipe somente no processo indenizatório e gestão dos escritórios, aprimoramos rituais de gestão e controle dos indicadores e treinamos as equipes e oferecemos ferramentas de trabalho, como checklists operacionais, fluxos de comunicação sobre as excepcionalidades, reforço do time estratégico para agilizar na elaboração de propostas indenizatórias complexas, reforço no time de Conformidade e Pagamentos, melhorias no Sistema e Banco de Dados, dentre outras ações.

Solicitamos, face ao exposto, que a data de corte para balanço das metas da Campanha 1 seja ajustada para 15 de maio de 2018 (desde que as condições apresentadas ao final do Capítulo 4 sejam finalizadas) e que não sejam aplicadas sanções relativas à Campanha 1. Referente aos saldos remanescentes da Meta 1 após 15 de maio, propomos que sejam integralmente alocados à Campanha 2 para aferição em 29 de junho de 2018.

Visando aprimorar o acompanhamento da evolução das metas, propomos a realização de reuniões mensais, para além das ordinárias da CTOS, onde será possível o aprofundamento acerca de questões que possam contribuir para a agilização das indenizações previstas.

## 7. REFERÊNCIAS

FALECK, Diego. Introdução ao Design de Sistemas de Disputas: Câmara de Indenização 3054. Revista Brasileira de Arbitragem, Porto Alegre e Curitiba, ano V, n. 23, p. 7-32, jun.-ago.-set. 2009.

FALECK, Diego. Desenho de Sistemas de Disputas: Construção de Arranjos Procedimentais Adequados e Contextualizados para Gerenciamento e Resolução de Controvérsias. Tese (Doutorado em Direito Processual) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FREEMAN, Mark. Truth Commissions and Procedural Fairness. Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 132.

MENKEL-MEADOW, Carrie. Are There Systematic Ethics Issues in Dispute Systems Design? And What We Should [Not] Do About It: Lessons from International and Domestic Fronts. Harvard Negotiation Law Review, Cambridge, MA, v. 14, p. 195-231, Winter 2009.

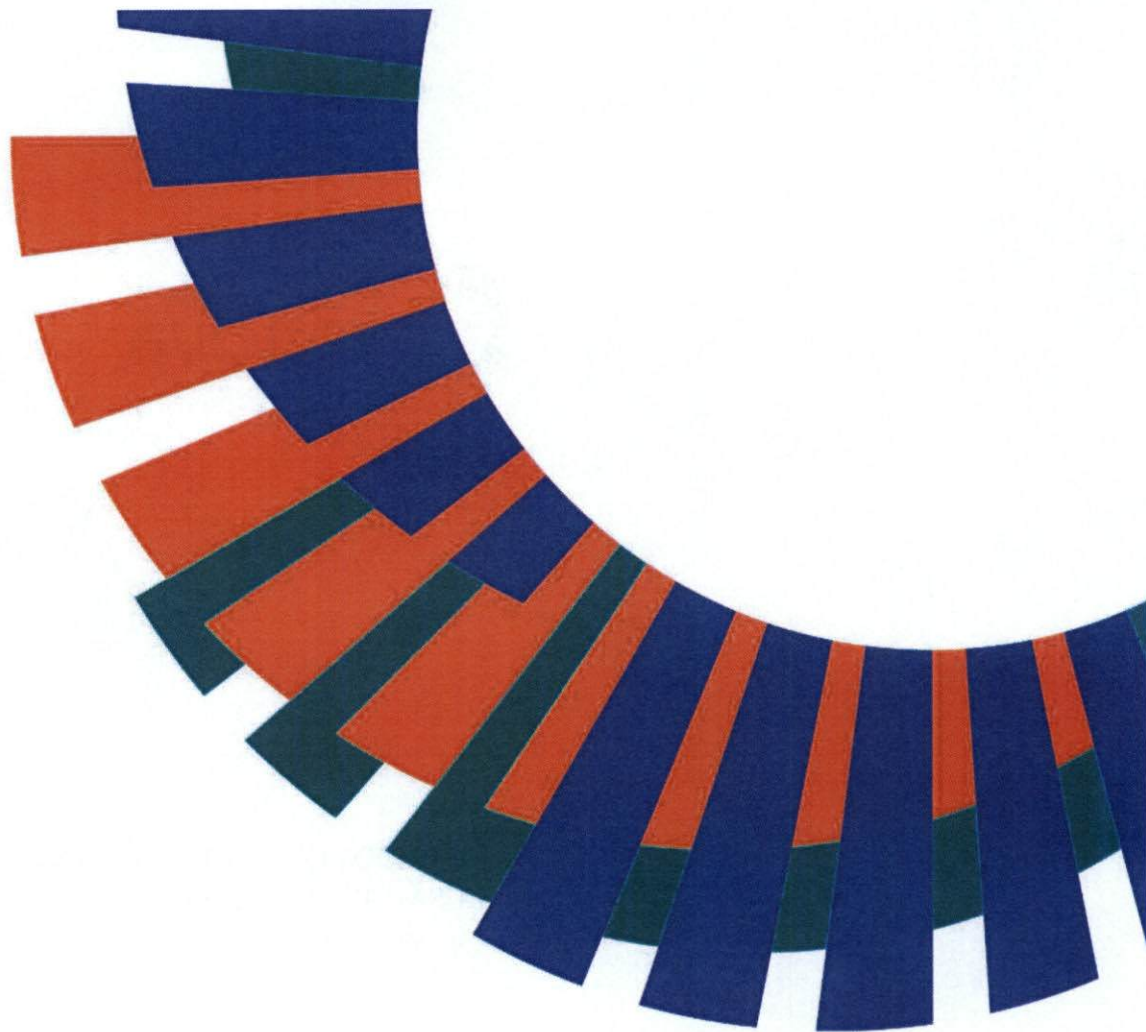
McGOVERN, Francis E. The What and Why of Claims Resolution Facilities. Stanford Law Review, Stanford, CA, v. 57, p.1361-1389, 2005 (p. 1372).

ROGERS, Nancy H.; BORDONE, Robert C.; SANDER, Frank E. A.; McEWEN, Craig. Designing Systems and Processes for Managing Disputes. New York: Wolters Kluwer, 2013, p. 48.

STIPANOWICH, Thomas. The Arbitration Fairness Index: Using a Public rating System to Skirt the Legal Logjam and Promote Fairer and More Effective Arbitration of Employment and Consumer Disputes. Kansas Law Review, Lawrence/Kansas, v. 60, p. 985, 2012.



## 8. ANEXO 1



FUNDAÇÃO  
**renova**

**TRATAMENTO DE CASOS QUE IMPACTAM NA CONCLUSÃO DE ACORDOS**

**Março/2018**



**TRATAMENTO DE CASOS QUE IMPACTAM NA  
CONCLUSÃO DE ACORDOS**

Belo Horizonte / 2018

TEXT\_SP - 14423254v1 12249.60

2

**Sumário**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. PRINCIPAIS CASOS QUE IMPACTAM NA CONCLUSÃO DOS ACORDOS DE INDENIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>12</b>

*Handwritten mark*

## 1. INTRODUÇÃO

Neste documento, a equipe do Programa de Indenização Mediada (“PIM”) apresenta os casos que impactam a conclusão dos acordos de indenização, bem como os procedimentos implantados para solucioná-los e as limitações observadas nas tratativas.

## 2. PRINCIPAIS CASOS QUE IMPACTAM NA CONCLUSÃO DOS ACORDOS DE INDENIZAÇÃO

No intuito de cumprir com o seu objetivo de indenizar de maneira célebre, isonômica e justa as populações atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, a equipe do PIM tem se esforçado para dar tratamento imediato a todos os processos de indenização que chegam aos seus escritórios ao longo de todo o território.

No entanto, há alguns casos que têm impactado na conclusão das negociações e para os quais o PIM tem se esforçado para resolver, embora encontrando algumas limitações impostas pelas especificidades desses casos, a saber:

DESCRIÇÃO DOS CASOS	NÚMERO DE PROCESSOS
Documentação pendente	526
Impossibilidade de prosseguimento devido a acordos específicos (Rio Doce)	506
Atingidos não localizados	459
Atingidos com mais de um advogado	168
Divergência de dados bancários	80
Atingidos que não têm interesse em comparecer ao CIM	43

2

Advogados que se recusam a marcar reuniões de atingidos da pesca para a subsistência	28
Atingidos agendados por mais de 3 vezes que não compareceram aos escritórios	9
Atingidos com ação judicial e que não têm interesse em realizar acordo com a Fundação Renova	8
<b>Total</b>	<b>1.827</b>

Fonte: Fundação Renova (2018) – Data de corte: 20/03/2018.

## 2.1 Documentação pendente

No sistema (“SGS”) utilizado nos CIMs, é possível, após reunião de ingresso, registrar o motivo “não entrega de documentação” por parte do Atingido, gerando a necessidade de outra visita ao escritório. Essa informação é constada em ata e informada pela mediação ao Atingido. A partir daí, marca-se um novo atendimento para que a pessoa faça a nova entrega de documentos. É importante frisar que, para o andamento e conclusão dos acordos, é imprescindível o acesso a toda documentação uma vez que é a partir dela que as propostas são geradas.

Caso o Atingido não entregue a documentação pendente, o PIM passará a enviar um telegrama, relatando o ocorrido.

Minuta do telegrama: *Caro(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, na reunião de [data], ficou pendente a apresentação de [inserir qual é o documento], essencial para continuação do processo de indenização no PIM. Contudo, até o presente momento o referido documento ainda não foi entregue, razão pela qual reiteramos a solicitação para que proceda com a entrega do documento pendente no respectivo Centro de Indenização Mediada, pois sem ele não será possível dar prosseguimento ao processo de indenização via PIM. Informamos que este é o último contato para solicitar o documento faltante.*

Se o atingido for representado por advogado, o telegrama deverá ser enviado ao mesmo, e esse trecho deverá ser substituído por:

*Prezado Dr. \_\_\_\_\_, fazemos referência ao Atingido Sr. \_\_\_\_\_, representado por V. Sa. Informamos que, ...*

Na tentativa de facilitar a elegibilidade às indenizações, o PIM tem buscado flexibilizar, quando possível, as formas de comprovação de documentações. A matriz de comprovação, utilizada pelo Programa, é a mesma usada nos casos de indenização por danos causados pela interrupção pelo abastecimento de água, que, comprovadamente, foi eficaz para atendimento das localidades impactadas. Como exemplo de flexibilização de documentos, cita-se:

- Para todos os casos de indenização, a comprovação de residência prevista na matriz é feita por meio de documentos primários como conta de energia, água ou telefonia fixa em nome do representante do núcleo familiar e, no caso desses comprovantes estarem em nome de terceiros, a matriz dispõe de documentos secundários que deverão estar em nome do Atingido, como: conta de telefonia pré-paga; conta de televisão por assinatura/internet; termo de rescisão de contrato, entre outros;
- Ainda em relação a comprovação de residência, sabe-se que as pessoas que pescam para a subsistência têm dificuldades nesta comprovação. Portanto, o PIM buscou flexibilizar a forma de comprovação desse grupo de impacto, sendo aceitos comprovantes em nome de qualquer integrante do núcleo familiar. Isso é possível porque a pesca para a subsistência abrange toda núcleo, não tendo prejuízo na negociação que o comprovante de residência seja em nome de qualquer pessoa que integra esse núcleo;
- Também para os casos de pesca para subsistência, procurou-se simplificar a comprovação de renda que pode ser feita por meio do extrato do INSS (CNIS completo). E, para os casos de aposentados e pensionistas, é solicitado o histórico de créditos (HISCRE).

Todos esses esforços visam facilitar a comprovação dos danos causados pelo rompimento da barragem do Fundão. Sabe-se que a informalidade nas localidades impactadas é característica comum e, por isso, buscou-se identificar uma variedade de documentos possíveis, sem prejuízo para a conformidade do Programa.

## **2.2 Impossibilidade de prosseguimento devido a acordos específicos (Rio Doce)**

Nas cidades de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, em novembro de 2017, foi firmado um acordo entre o Ministério Público Federal, a Fundação Renova e fiscoadores e pescadores tradicionais de subsistência para recebimento do cartão de Auxílio Financeiro Emergencial e, também, uma antecipação de indenização. Um estudo de tradicionalidade será feito na região para identificar as especificidades desse público. Após conclusão, a forma de reparação e indenização final será construída coletivamente.

Assim, para este público específico, a indenização final somente ocorrerá após essas etapas. Isso não significa que indenizações finais não estejam sendo propostas e assinadas nessas cidades. Os Atingidos que não fazem parte desse público tradicional estão sendo atendidos normalmente.

## **2.3 Atingidos não localizados**

Na situação em que os escritórios entram em contato com os Atingidos pelo número de telefone informado no cadastro e não obtêm sucesso em suas buscas, o Programa Diálogo Social é acionado que, por sua vez, visita a residências dos Atingidos. Caso, mesmo assim, não seja possível o contato com os representantes daqueles núcleos e outros familiares, o PIM passará a enviar um telegrama, relatando as tentativas de contato e convidando esse núcleo a comparecer ao Centro de Indenização Mediada.

Minuta do telegrama: *Caro(a) Sr.(a) \_\_\_\_, em diferentes ocasiões tentamos entrar em contato por telefone para convidá-lo(a) a comparecer ao Centro de Indenização Mediada ("CIM"), mas não tivemos sucesso. Acionamos o Programa Diálogo Social, que realizou visita à sua residência, mas também não conseguiu localizá-lo(a). Assim, diante da impossibilidade de encontrá-lo(a) por meio das informações declaradas no cadastro, convidamos o(a) Sr.(a) a*

*comparecer no CIM para iniciar o processo de indenização do seu núcleo familiar. Não insistiremos nas tentativas de contata-lo(a), de modo que seu comparecimento ao CIM é essencial para podermos iniciar o processo de indenização.*

## **2.4 Atingidos com mais de um advogado**

Ao identificar a existência de mais de um advogado representando o Atingido, o analista do CIM sinaliza essa informação no sistema (“SGS”) para controle do escritório e a mediação informa ao Atingido sobre a situação. É premissa da Fundação Renova não interferir na relação entre advogados e Atingidos, respeitando o interesse das partes e a liberdade de escolha. No entanto, enquanto esse Atingido e/ou núcleo familiar não optar por um dos advogados, não é possível dar prosseguimento ao atendimento.

Essa medida se faz necessária em função do art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB, que dispõe que “*o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, salvo por motivo justo ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis*”.

## **2.5 Divergência nos Dados Bancários**

Nos casos de divergência de dados bancários, a Fundação Renova, preventivamente, solicita ao Atingido que anexe ao seu processo de indenização uma cópia de qualquer comprovação oficial do Banco na qual conste os respectivos dados bancários. Assim, no caso de eventual incorreção destes dados no TCO, é possível consultar o documento e fazer a correção necessária para que o depósito do valor da indenização possa ser feito com sucesso.

Contudo, há casos nos quais os dados bancários informados pelo Atingido estão corretos, mas a conta informada não admite depósitos em valor superior a R\$3.000,00 (três mil reais), isso acontece com alguma frequência nas contas mantidas junto à Caixa Econômica Federal. Ciente dessa situação, a Fundação, preventivamente, questiona ao Atingido, no momento da celebração do acordo, se a conta informada aceita o depósito do valor da indenização. Caso o Atingido confirme a impossibilidade de recebimento do depósito ou não

tenha conhecimento desta limitação de sua conta, a Fundação Renova orienta que ele confirme a informação junto ao Banco, a fim de evitar atrasos no pagamento da indenização.

Contudo, nos casos em que o Atingido, por não ter conhecimento da limitação, indica uma conta nessa situação, a Fundação Renova, ao se ver impossibilitada de realizar o depósito da indenização, enviará um telegrama ao Atingido nos seguintes termos:

Minuta do telegrama: *Caro(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, ao tentarmos realizar o pagamento da indenização acordada no PIM, verificamos que a conta corrente informada pelo Sr.(a) não permite o depósito no valor da indenização a ser paga pela Fundação Renova. Assim, de modo a viabilizar o pagamento do acordo, o(a) convidamos para comparecer ao Centro de Indenização Mediada para informar uma nova conta bancária na qual o depósito da indenização possa ser realizado.*

## **2.6 Atingidos que não têm interesse em comparecer ao CIM**

O PIM propõe-se a indenizar, de maneira célere e isonômica, dispensando a burocracia e os custos inerentes à propositura de ação judicial. A participação no PIM é absolutamente voluntária, na medida em que o Atingido pode recusar a proposta indenizatória e ajuizar demanda judicial para discutir seus termos e valores.

Para o caso em que as pessoas não têm interesse em comparecer ao Centro de Indenização Mediada e ingressar no Programa, após ligação feita pela Mediação, será enviado telegrama aos Atingidos relatando o não interesse pelo ingresso ao Programa e informado a disponibilidade do Programa em agendar atendimento caso o Atingido mude de ideia.

Minuta do telegrama: *Caro(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, formalizamos, pelo presente, a sua recusa em participar do processo de indenização via PIM, manifestada por meio de [\_\_\_\_\_]. Informamos, contudo, que, caso [deseje/seu cliente deseje], poderá solicitar o agendamento de reunião para [iniciar/retomar] o processo de indenização enquanto o PIM estiver em funcionamento.*

Se o Atingido for representado por advogado, o telegrama deverá ser enviado ao mesmo, e esse trecho deverá ser substituído por:

Minuta do telegrama: *Prezado Dr. \_\_\_\_\_, fazemos referência ao Atingido Sr. \_\_\_\_\_, representado por V. Sa. Informamos que, ...*

## **2.7 Advogados que se recusam a marcar reuniões de atingidos da pesca para a subsistência**

A pesca para a subsistência é definida como a atividade de pesca com fins de consumo doméstico ou escambo, e sem fins de lucro. Nesse sentido, para abranger as pessoas diretamente impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão que pescam para subsistência, seguiu-se o previsto na lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e que assim conceitua a segurança alimentar:

*“Art. 3º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.*

As faixas dentro do limite de risco alimentar definidas pela Lei 11.346 e adotadas pela Fundação Renova são:

- faixa considerada de miseráveis ou extrema pobreza;
- faixa considerada de pobreza.
- Faixa considera de baixa renda

Desta forma, são consideradas para efeito de elegibilidade à indenização pela perda da atividade da pesca com fins de subsistência, as famílias cuja renda per capita é de até meio salário mínimo, declarada no Cadastro Integrado.

Posto isso e levando-se em conta as considerações feitas pela DPU e CTOS, a Fundação decidiu que não haverá retenção de honorários aos advogados para esse público. A partir dessa deliberação, alguns advogados desse público têm optado por não agendar reuniões de seus clientes no PIM, o que paralisa os processos de indenização. Para esses casos, não há tratativa possível por parte da Fundação uma vez que é premissa do Programa respeitar a relação entre cliente e advogado, não interferindo nesse processo. Será enviado um telegrama ao advogado do atingido com os seguintes termos:

Minuta do telegrama: *Prezado Dr. \_\_\_\_\_, fazemos referência ao Atingido Sr. \_\_\_\_\_, representado por V. Sa. Informamos que, face às negativas em agendar reunião para [iniciar/dar prosseguimento] ao processo de indenização via PIM, comunicamos que o PIM não mais entrará em contato. Convidamos o Sr. para, enquanto o programa estiver aberto, comparecer ao Centro de Indenização Mediada e [iniciar/retomar] o processo de indenização.*

## **2.8 Atingidos agendados por mais de 3 vezes que não compareceram aos escritórios**

Aos atingidos que não comparecem aos escritórios por três vezes consecutivas, será enviado um telegrama informando sobre os não comparecimentos consecutivos e que, para fazer um novo agendamento, o Atingido deverá entrar em contato com o escritório, marcando nova data. Nesses casos, a pessoa será atendida de acordo com a disponibilidade de agenda do escritório, sem prejuízo no fluxo de atendimento aos demais Atingidos. Essas medidas são tomadas para garantir que o não comparecimento de alguns Atingidos não prejudique o andamento dos processos daqueles que comparecem aos escritórios nas datas e horários marcados. O Programa tem como premissa atender a todos de forma justa e isonômica, por isso, considera primordial assegurar ao Atingido a necessária atenção ao seu processo.

Minuta do telegrama: *Caro(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o não comparecimento, por três vezes consecutivas, às reuniões agendadas para [início/prosseguimento] do processo de*

*indenização via PIM, comunicamos que não iremos lhe procurar para agendar novas reuniões. Caso ainda tenha interesse, enquanto o PIM estiver em funcionamento, o(a) Sr.(a) poderá entrar em contato com o respectivo Centro de Indenização Mediada, a fim de marcar uma nova data de reunião para [iniciar/prosseguir] com o processo de indenização.*

Se o Atingido for representado por advogado, o telegrama deverá ser enviado ao mesmo, e esse trecho deverá ser substituído por:

Minuta do telegrama: *Prezado Dr. \_\_\_\_\_, fazemos referência ao Atingido Sr. \_\_\_\_\_, representado por V. Sa. Informamos que, ...*

## **2.9 Atingidos com ação judicial e que não têm interesse em realizar acordo com a Fundação Renova**

Para os casos em que se identifica que o Atingido possui ação judicial contra a Samarco e/ou suas acionistas e, na reunião de ingresso, afirma o interesse em manter essa ação, o atendimento é suspenso e tal situação é registrada em ata. A partir daí os escritórios finalizam o processo desse Atingido no SGS, respeitando o aspecto facultativo de ingresso ao Programa.

Vale frisar que a mediação, responsável por conduzir a reunião de ingresso, sinaliza à pessoa a possibilidade de retornar aos escritórios, caso seja desejado. Nesse caso, o Atingido poderá ser atendido conforme disponibilidade de agenda de cada escritório.

## **3 REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.